



SGD 2024/20309/000088

## PORTARIA N. 5/2024/GABPRES, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Define novos cursos a serem contemplados com oferta de bolsas no Programa Educa Mais Tocantins - Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FATP, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, § 1°, incisos I e IV, e o ATO N° 424 - NM., de 1° de março de 2023, publicada no DOE N° 6280, de 1° de março de 2023; e

CONSIDERANDO a edição da Lei Nº 4.299, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa Educa Mais Tocantins: Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do artigo 4º e o artigo 6º da Lei Nº 4.299, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fixação de normas pela FAPT para a execução do Programa Educa Mais Tocantins;

## **RESOLVE**:

**Art. 1º** Para execução do Programa "Educa Mais Tocantins", a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT) também poderá contemplar, em edital permanente, o credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de vagas em cursos de ensino superior, conforme tabela baixo:

Curso	Variação R\$ (preço de mercado)
Agronomia	690,00 até 1.393,74
Arquitetura e Urbanismo	690,00 até 1.347,00
Biomedicina	683,95 até 1.261,80
Direito	690,00 até 1.349,73
Enfermagem	690,00 até 1.260,20
Engenharia Civil	690,00 até 1.364,60
Estética e Cosmética	495,00 até 758,00
Farmácia	657,71 até 1.261,80
Fisioterapia	690,00 até 1.261,80

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002 <a href="https://www.to.gov.br/fapt">www.to.gov.br/fapt</a>







SGD 2024/20309/000088

Fonoaudiologia	690,00 até 845,37
Gastronomia	495,00
Nutrição	518,71 até 1.502,20
Odontologia	2.363,48 até 3.046,80
Psicologia	924,81 até 1.461,00
Terapia Ocupacional	690,00

**Parágrafo único** — Os valores de mercado expressos acima não são vinculativos para fins de elaboração de propostas no requerimento de credenciamento, tão somente registram a variação de preços encontrada no estado, representando o preço público definido para o credenciamento.

**Art. 2º** O valor do benefício será o valor proposto pela IES, na modalidade do benefício total, conforme critérios de contratação a ser estabelecidos em edital.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a PORTARIA 001/2024/GABPRES /FAPT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas/TO, aos 22 de janeiro de 2024.

Assinatura eletrônica

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

